



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria Geral de Administração - Centro de Registro de Preços - Núcleo de
Execução

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00045633/2026-15

Interessado: COORDENAÇÃO DAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DO SUS -
CODES

Assunto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE EXAME DIAGNOSTICO - AJ

Face ao que consta dos autos, **DELIBERO** quanto ao solicitado nos seguintes termos:

- 01) **O objeto** trata-se de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exame Diagnóstico, em atendimento à demanda judicial, conforme Documento de Formalização de Demanda, SEI nº 0103055556.
- 02) **Justificativa da contratação:** atendimento à determinação judicial, exarada nos autos do processo nº 1000759-51.2025.8.26.0654, Comarca de Vargem Grande Paulista, conforme Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 0103656830.
- 03) **Aprovo o Termo de Referência** SEI nº 0103657173.
- 04) **A reserva de recursos orçamentários**, SEI nº 0106080879, constando a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e a de Diretrizes Orçamentárias.
- 05) Determino como Autoridade Competente da Contratação no sistema ComprasGov, o dirigente da Unidade de Despesa, UGE 090102 – Coordenadoria Geral de Administração, o Senhor Juan Carlos Dans Sanchez, Coordenador da CGA.
- 06) O objeto da contratação em tela é considerado como serviço de natureza comum, pois pode ser definido claramente por meio de especificações usuais no mercado. **AUTORIZO a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica**, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 07) **Designo**, para atuar **como Agente de Contratação**, a servidora, **Antonia de Cassia da Silva Guzzardi**, e, como **equipe de apoio**, as servidoras, **Andreia Cristine Deneluz Schunck de Oliveira**, **Josineide do Nascimento Gomes**, **Adriana Bibiano Alves** e **Vanalice Paulino**.
- 08) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

09) Os documentos que serão exigidos para fins de **habilitação estarão especificados no Termo de Referência**, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11) A aceitabilidade deverá ser aferida a partir da média obtida na pesquisa de preços realizada pelo órgão. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores aos da proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre o lance de **0,50% (meio por cento)**.

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o valor unitário do item**.

12) O regime de execução deverá ser de empreitada por preço global, nos termos do art.6º, inciso XXIX, da LF n.º 14.133/2021.

13) Para efeito de seleção deverá ser considerado o **preço unitário** do item.

14) A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

15) Não será exigida a garantia da contratação.

16) Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

17) Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo contratado das condições de participação serão consultados, os seguintes cadastros:

17.1. SICAF;

17.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

17.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

17.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

17.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

17.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

18) A execução dos serviços **deverá ter início a partir da data da Ordem de início de serviço**, emitida pelo

Gestor do Contrato, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

19) Poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133/2021, conforme Resolução SS – 65, de 01/04/2024.

Retorne à CGA/Núcleo de Execução, para providências decorrentes devendo ser obedecidas as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial CJ SS nº 156/2025, SEI nº 0106260031.

JUAN CARLOS DANS SANCHEZ
Coordenador da CGA



Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Dans Sanchez, Coordenador CGA**, em 08/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106395231** e o código CRC **3AD165E6**.